



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 932, 13 DE JUNHO DE 2012

“Oriundo do Poder Legislativo Municipal”

“Obriga a Prefeitura Municipal de Cuité a exigir banheiros químicos em eventos de grande porte.”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado a Prefeitura Municipal de Cuité a exigir banheiros químicos toda vez que ceder locais públicos para eventos de grande porte.

Parágrafo Único: Entende-se por evento de grande porte àqueles eventos que possuam uma ampla divulgação na mídia, seja por rádio, carros de som, cartazes ou outros meios audiovisuais.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará:

- I - Advertência, quando anterior ao início do evento;*
- II - Proibição de realização do evento, se não regularizada a situação;*
- III - Multa de até 10 salários mínimos.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Cuité PB, 13 de Junho de 2012.


Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita de Cuité